

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Bartolomeu Diel nasceu na localidade de Porto Xavier, em 31 de outubro de 1941. Logo ao final de sua infância, aos doze anos de idade, foi trabalhar em um alambique numa colônia alemã, conhecida como Colônia Fla, no município de Roque Gonzales.

Aos 19 anos, mudou-se para o distrito de Campina, na cidade de São Nicolau, onde sua família era proprietária de um açougue e de um moinho de farinha, lá, também, trabalhou arduamente por muito tempo.

Conheceu a jovem Darcila, casou com ela em outubro de 1967, tendo como fruto desse matrimônio seis filhos, João Sidney, Joana Terezinha, Jurandir, Márcia, Kátia e Camila.

Em 1981, a família veio morar em Porto Alegre, no bairro Cristal, onde passou a trabalhar como estivador no porto da Cidade até se aposentar.

No ano de 1995, mudou-se para o bairro Restinga, onde morou até o fim de seus dias, na localidade conhecida como Rua Dona Mariana. Nesse local, passou a lutar por melhores condições de vida como água, transporte, luz, conjuntamente com o grupo de moradores da Chácara do Banco.

Deixou muitas saudades em seus familiares e vizinhos, além de um grande exemplo de vida. Outrossim, deixou nove netos, Lucas, Matheus, Júlia, Maria Eduarda, Henrique, Isabela, Ana Luiza, Caroline e José.

Tendo em vista a manifestação de vontade expressa por seus familiares e moradores do bairro, denominar Rua Bartolomeu Diel o logradouro conhecido como Rua Dois é uma forma de homenagear este que tanto fez por seus pares e sempre esteve disposto a ajudar a todos na sua comunidade.

Sala das Sessões, 10 de março de 2008.

**VEREADOR ERVINO BESSON**

**PROJETO DE LEI**

**Denomina Rua Bartolomeu Diel o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua Dois – Rua Dona Mariana –, localizado no bairro Restinga.**

**Art. 1º** Fica denominado Rua Bartolomeu Diel o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua Dois – Rua Dona Mariana –, localizado no bairro Restinga, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.